

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

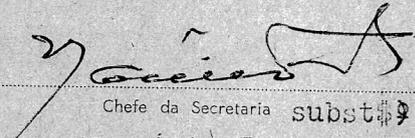
PROC. N.º 124/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CALOS EDMUNDO BLAUTH

Dia \_\_\_\_\_  
Hora \_\_\_\_\_

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA.- Rqte. contra  
PAULO CASTRO DA SILVA - Rqdo.

  
Chefe da Secretaria subst. p.  
Mauricio Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO LEI 4066

Exmo Sr.

JUIZ DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Montenegro - RGS

*pe.2*  
*w. B*

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 124/69  
Em 16/01/69  
*w. B*

COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA., por seu procurador sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, vem pelo presente solicitar a V. Exa. que se digne mandar homologar nesta junta, o pedido de rescisão de contrato de trabalho que faz Paulo Castro da Silva, empregado da dita organização.

N. Termos  
P. Deferimento

Montenegro, 10 de janeiro de 1969

*André Luiz Mottin*  
\_\_\_\_\_  
COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de 01 de 1969 às 9:45h.  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada  
das a partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de Janeiro de 1969

RECEBI: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Marcio Fortes*  
**MARCIO FORTES**  
Chefe de Secretaria Substituto

Montenegro, 10 de janeiro de 1969.

fl. 3  
97

À

COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA  
Estrada Mauricio Cardoso s/nº  
MONTENEGRO - RS

---

Prezados Senhores,

Pela presente, solicito, livremente e em caráter irrogável, a demissão do emprêgo que ocupo na firma de V. Sas, desde 23 de Setembro de 1968.

Necessitando, por motivos de ordem particular deixar o emprêgo imediatamente, peço ainda a Vs. Sas dispensarem-me do aviso prévio de que trata o art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Antecipadamente agradecido, aproveito a oportunidade para declarar que não pago e satisffeito, na da a reclamar contra Vs. Sas., no presente nem no futuro, sobre o contrato de Trabalho que rescindo nesta data.

Paulo Castro da Silva  
Paulo Castro da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*124/69*  
*12*

PROCESSO N.º 124/69

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 9,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO DE MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados ~~os litigantes~~: as partes: COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA, requerente e PAULO CASTRO DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por seu diretor, sr. André Luiz Mottin. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo solicitado demissão do emprego vinha na forma da lei pedir a homologação da rescisão por êle provocada. O requerido disse serem verdadeiras as declarações da requerente, ratificou o pedido de demissão e dizendo ter recebido sempre todos os seus direitos na forma da lei, dava à sua ex-empregadora plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a que título fôr. A Junta homologou sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

*[Assinatura]*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Assinatura]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Assinatura]*  
André Luiz Mottin

*[Assinatura]*  
Paulo Castro da  
Silva

*[Assinatura]*  
MARCIO FORTES  
Secretaria Substituto

5  
~~14~~

**CONCLUSÃO**

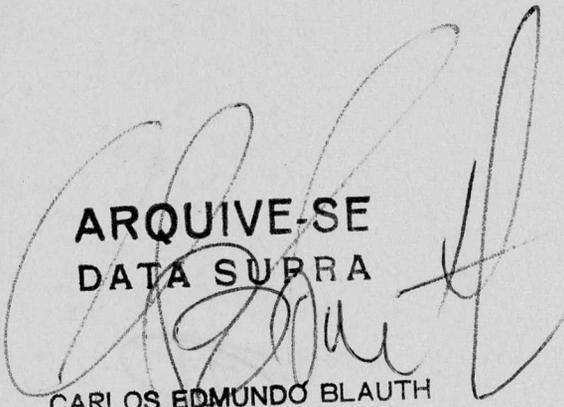
Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 16 / 01 / 69



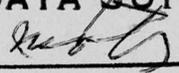
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

*UV*